

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020  
(Processo Administrativo nº 190/2019)**

Torna-se público que o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRES nº 260, de 1º de julho de 2019, sediado no SCS, Quadra 2, Bloco “C”, Entrada 22, Sala 401 a 409, Edifício Serra Dourada, Brasília (DF), CEP 70300-902, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/03/2020

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente (Grupo I), gêneros alimentícios (Grupo II) e materiais de higiene/limpeza e descartáveis (Grupo III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/BR para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**2.1.1. Centro de Custos:** 4.02.05.001 – Manutenção da Gerência Administrativa.

**2.1.2. Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.001 – Material de Expediente.

**2.1.3. Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

**2.1.4. Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros Alimentação.



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico, atendidas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o produtor rural pessoa física.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** No país;

**7.26.2.** Por empresas brasileiras;

**7.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.





Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.3.6.** As amostras não serão devolvidas para o licitante.

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação econômico-financeira:**

- 9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.11. Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.7.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.7.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**19.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.6.** Não mantiver a proposta;

**19.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.3.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@caubr.gov.br](mailto:licitacao@caubr.gov.br).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.caubr.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCS, Quadra 2, Bloco “C”, Entrada 22, Sala 401 a 409, Edifício Serra Dourada, Brasília (DF), nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período



no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**21.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília (DF), 09 de março de 2020.

**LEILA OLIVEIRA CARREIRO**

Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente (Grupo I), gêneros alimentícios (Grupo II) e materiais de higiene/limpeza e descartáveis (Grupo III), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE - GRUPO 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
1	Apoio / Descanso Ergonômico p/ os Pés, com dimensões aproximadas de 45x30 cm, peso máximo de 2,5kg e fabricação em MDF.	COPESPUMA	Unidade	5	R\$ 302,41
2	Apoio de pulso para teclado para prevenção de LER, formato ergonômico, feito em gel com revestimento de tecido, dimensões aproximadas de 445mm x 60mm x 20mm e peso aproximado de 365 gramas. Cor azul ou preta.	LEADERSHIP	Unidade	20	R\$ 769,25
3	Bateria de lítio, voltagem de 3V (pilha botão), modelo CR2032, com diâmetro de 2 cm.	SONY	Unidade	20	R\$ 77,35
4	Bloco de anotações com pauta, serrilhado, contendo 50 folhas, medindo aproximadamente 148x210mm.	SPIRAL	Unidade	20	R\$ 158,50
5	Bloco de recado autoadesivo, na cor amarela, com 100 folhas, medindo aproximadamente 76x102mm.	POST IT	Unidade	60	R\$ 516,60
6	Caixa organizadora, confeccionada material plástico resistente, com tampa e fechos laterais, transparente, com capacidade de 2 a 4 litros e medidas mínimas de: 18,2cm x 13,3cm x 14,5cm.	SANREMO	Unidade	4	R\$ 122,55
7	Carregador de pilhas, com capacidade de 4 Pilhas AA ou AAA, bivolt, indicadores luminosos para mostrar o andamento e conclusão da Carga, condições do material em conformidade com a Resolução nº 257 de 30/06/1999 e norma NBR 7039/8.	SONY	Unidade	2	R\$ 162,90
8	Cesto de lixo p/escritório redondo, telado, preto, 10 litros de capacidade, 26cm x 28cm	SPIRAL	Unidade	10	R\$ 259,73
9	Clips para papel nº 2/0, tipo galvanizado, caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	10	R\$ 33,23
10	Cola adesiva instantânea universal, resistente à umidade, em frasco com 5 gramas, com tampa anti entupimento.	LOCTIVE	Unidade	5	R\$ 46,20



11	Etiqueta para correspondência, autoadesiva ink-jet + laser. Medidas aproximadas de 25,4mm x 66,7mm (30/folha). Caixa com 100 folhas.	PIMACO	Caixa	2	R\$ 151,98
12	Etiqueta para correspondência, autoadesiva ink-jet + laser. Medidas aproximadas de 279,4mm X 215,9mm (1/folha). Caixa com 100 folhas.	PIMACO	Pacote	4	R\$ 130,15
13	Fita adesiva acrílica, dupla face, constituído de massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde. Pacote com rolo de fita medindo 25mm x 20m.	3M	Unidade	1	R\$ 39,17
14	Grafite para lapiseira, com espessura de 0.7mm, caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	6	R\$ 126,89
15	Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras, em embalagem de 120ml com bico borrifador. Acompanha flanela feita em microfibra, específica para limpeza.	START	Unidade	2	R\$ 53,70
16	Luva de vinil, transparente, sem pó, lisa, fabricada em PVC incolor, ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho, atóxica e epirogênica. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	Caixa	5	R\$ 137,43
17	Marca texto, composto de glicol, corantes e água, com ponta facetada para traços: 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, na cor verde.	STABILO	Unidade	36	R\$ 184,77
18	Marca texto, composto de glicol, corantes e água, com ponta facetada para traços: 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, na cor azul.	STABILO	Unidade	36	R\$ 184,77
19	Marca texto, composto de glicol, corantes e água, com ponta facetada para traços: 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, na cor rosa.	STABILO	Unidade	24	R\$ 123,18
20	Marcadores de página, tipo flags, 140 folhas, com 4 ou 5 cores, Laminação bopp fosca, medindo aproximadamente 11,9mm x 43,2mm.	POST IT	Unidade	12	R\$ 166,14
21	Creme/pasta umedecedora de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, atóxico, embalagem de 12g.	RADEX	Unidade	5	R\$ 20,09
22	Mouse pad com apoio de pulso em gel ou silicone, revestimento em tecido, além de base antiderrapante. Medidas aproximadas de 22x18x5 cm (comprimento/largura/altura). Cor azul ou preta.	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 326,40
23	Mouse, sensor óptico, conexão usb, tamanho cabo 1,4m, três botões (função scroll), cor preta, design ergonômico, ambidestro, resolução de 800 dpi.	MULTILASER	Unidade	20	R\$ 267,35



	Características adicionais compatível com Windows 7, Windows 10, XP, VISTA e LINUX.				
24	Papel adesivo, transparente, reposicionável, rolo com medidas de 45cm x 25m.	CONTACT	Unidade	2	R\$ 135,28
25	Pasta classificadora, feita em cartolina lisa, gramatura 480g/m <sup>2</sup> , com lombo regulável. Acompanha grampo plástico do tipo "bailarina", medindo 345x235 mm, na cor amarela.	DELLO	Unidade	50	R\$ 304,00
26	Pasta classificadora, feita em cartolina lisa, gramatura 480g/m <sup>2</sup> , com lombo regulável. Acompanha grampo plástico do tipo "bailarina", medindo 345x235 mm, na cor azul.	DELLO	Unidade	150	R\$ 908,25
27	Película/filtro de privacidade para monitor de vídeo tamanho 23", na cor preta, com bloqueio da visão lateral da tela em um ângulo de 60°. Medidas aproximadas de 56x38x0,2 cm.	3M	Unidade	4	R\$ 1.963,51
28	Pen Drive, com capacidade de armazenamento de 8GB, compatível com Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS. Compatibilidade de leitura em portas USB 2.0 e 3.0.	KINGSTON	Unidade	30	R\$ 737,25
29	Pen Drive, com capacidade de armazenamento de 16GB, compatível com Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS. Compatibilidade de leitura em portas USB 2.0 e 3.0.	KINGSTON	Unidade	10	R\$ 303,13
30	Pilha recarregável, tipo AA, dimensões aproximadas de 9x13x2 cm, capacidade mínima de 1000 Mah, embalagem com duas unidades.	SONY	Unidade	10	R\$ 194,68
31	Pincel atômico, recarregável, com tinta à base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, na cor azul.	PILOT	Unidade	5	R\$ 21,43
32	Pincel atômico, recarregável, com tinta à base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, na cor preta.	PILOT	Unidade	5	R\$ 21,43
33	Pincel atômico, recarregável, com tinta à base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, na cor vermelho.	PILOT	Unidade	5	R\$ 21,43
34	Prancheta confeccionada em material acrílico, ou poliestireno, com medidas aproximadas de 34x23x3 cm, com pegador no mesmo material da prancheta, cor cristal ou fumê.	ACRIMET	Unidade	10	R\$ 155,35
35	Régua plástica, feita em poliestireno, com escala de precisão de 30cm, e medidas aproximadas de 3,5 x 32 x 0,5 cm, na cor cristal.	ACRIMET	Unidade	10	R\$ 24,03



36	Resma de papel, tamanho a4, do tipo sulfite, na cor branca, medidas 210 x 297mm, pacote com 500 folhas.	CHAMEX	Pacote	340	R\$ 8.515,30
37	Suporte para monitor, confeccionado em MDF de 3/6 e 9mm, com duas gavetas, na cor preta, peso máximo de 3,2kg. Medidas aproximadas: 39x26x12 (largura/profundidade/altura).	SOUZA & CIA.	Unidade	20	R\$ 1.280,95
38	Suporte para notebook, com cooler com velocidade de 700 a 1500 RPM, com superfície metálica, 2 portas USB, 4 ângulos ajustáveis, compatível com notebook de 9" a 17", taxa de ruído de 15 dBA e dimensões aproximadas de 33mm x 370mm x 265 mm.	MULTILASER	Unidade	10	R\$ 565,98
39	Tesoura média, medindo aproximadamente 21cm, com cabo feito em polipropileno e lâmina reta, em aço inox. Peso aproximado de 60g e cor preta ou azul.	MONDIAL	Unidade	8	R\$ 107,30
40	Tinta para carimbo à base de água, na cor preta, frasco com bico dosador e capacidade de 40ml.	RADEX	Unidade	2	R\$ 15,25

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Acondicionamento: Pacote de 5kg.	ITAJA	PCT (5kg)	48	R\$ 712,16
2	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio), com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Embalagem de 100ml.	ZERO CAL	UNIDADE	36	R\$ 165,24
3	Adoçante em pó, aspartame ou sucralose, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Embalagem com 50 unidades.	ZERO CAL	CAIXA	12	R\$ 96,92
4	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; embalado ao vácuo; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Pacote de 500g.	EXPORT	PCT	480	R\$ 4.281,60
5	Chá, sabor ERVA CIDREIRA, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	120	R\$ 668,40





6	Chá, sabor HORTELÃ, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	144	R\$ 432,48
7	Chá, sabor BOLDO, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	24	R\$ 67,12
8	Chá, sabor CAMOMILA, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	48	R\$ 137,60
9	Chá, sabor MAÇÃ, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	48	R\$ 193,60
10	Chá, sabor MORANGO, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	24	R\$ 123,76
11	Chá, sabor FRUTAS SILVESTRES (rosa silvestre, hibisco e amora ou similar) com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 15 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	24	R\$ 308,24
12	Chá, sabor CAMOMILA, CIDREIRA E MARACUJÁ) com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 15 sachês de 1,6g cada.	LEÃO	CAIXA	24	R\$ 413,92
13	Leite em pó desnatado, de primeira qualidade, sem glúten, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Lata 280g a 300g.	ITAMBÉ	LATA	60	R\$ 849,00

**MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS - GRUPO 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ml, confeccionado em poliestireno, atóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pacote lacrado com 100 unidades.	MINASPLAST / TREVO	PACOTE	300	R\$ 1.032,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	MINASPLAST / TREVO	PACOTE	120	R\$ 171,60
3	Guardanapo de papel, medindo 20 x 23 cm, folha simples, gofrado, 100% fibras celulósicas, produto não perecível. Pacote com 50 folhas.	COQUETEL	PACOTE	108	R\$ 185,76



4	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Pacote com 4 rolos (ou proporcional).	DUETTO	PACOTE	840	R\$ 3.628,80
5	Papel toalha, comum de 2 (duas) dobras entrefolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos. Gramatura mínima: 25 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 1000 folhas, distribuídos em quatro amarrados internos de 250 folhas, ou proporcional.	SULLEG	PACOTE	900	R\$ 15.177,00
6	Sabonete líquido, concentrado, perolado, com fragrância, neutro. Galão de 5 litros.	PREMISSE	UN	48	R\$ 1.052,00
7	Álcool em gel, tipo cristal, etílico, hidratado, biodegradável, próprio para limpeza e higienização de superfícies fixas, equipamentos em geral e mãos. De 65° a 70° INPM. Frasco com 500g.	FLOPS	UN	72	R\$ 428,40
8	Mexedores plásticos para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal. Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Produzido em poliestireno. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparentes. Pacote com 500 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	60	R\$ 632,80
9	Protetor para assento sanitário, feito em papel hidrossolúvel e biodegradável. Caixa com 60 folhas.	PREMISSE	CAIXA	48	R\$ 525,12
10	Saquinho (coletor) plástico para descarte de absorventes femininos. Caixa com 25 unidades.	OBEG	CAIXA	48	R\$ 194,56

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020 prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CAU/BR necessita de materiais de expediente e periféricos (tais como pastas, canetas, organizadores de escritório, resmas de papel etc.) para o bom andamento e execução de suas atividades diárias. De igual modo, se faz necessário o uso de itens básicos de higiene (como papel toalha, papel higiênico etc.) e materiais descartáveis (copos, mexedores etc.) os quais são utilizados pelos colaboradores no atendimento de suas necessidades básicas. Complementarmente, o CAU/BR fornece bebidas (como chás, café e leite) aos seus funcionários e visitantes, sendo essa uma prática comum ao serviço público e



indispensável para manutenção de um ambiente harmonioso e receptivo, inclusive, contribuindo para o aumento da produtividade no ambiente de trabalho.

**2.2.** Os itens a serem fornecidos foram agrupados em 3 (três) grupos (materiais de expediente, gêneros alimentícios e materiais de higiene, limpeza e descartáveis), podendo estes serem fornecidos por até 3 (três) empresas distintas, por meio de contratos de prestação de serviços diferentes.

**2.3.** Tal divisão foi necessária, uma vez que a natureza, o baixo quantitativo e possibilidade de entrega parcelada, tornam a prestação dos serviços de fornecimento dos materiais mais eficaz, levando em conta que o CAU/BR, atualmente, não possui capacidade de armazenamento de todos os materiais em seu almoxarifado.

**2.4.** Destaque-se também que o Conselho não dispõe de muitos funcionários para fiscalizar e gerir tais processos, contratos, entregas e demais etapas da prestação dos serviços ora propostos. Assim, considerando o princípio da eficiência na administração pública, os itens foram agrupados nos grupos anteriormente citados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, em remessa parcelada, no seguinte endereço: SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22 - Edifício Serra Dourada, salas 401 a 409, em Brasília (DF), CEP: 70300-902, nos dias úteis, no período compreendido entre 9h e 12h e/ou entre 14h e 18h.

**4.1.1.** Havendo mudança de endereço do CAU/BR, a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no novo endereço (Plano Piloto de Brasília – DF), cabendo ao Conselho informá-la previamente, no momento do envio do pedido (via e-mail).

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.** Os materiais deverão ser apresentados em embalagens lacradas, com etiqueta de identificação, data de fabricação e validade.
- 4.7.** Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).
- 4.8.** Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços.
- 4.9.** Será facultado ao CAU/BR, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 4.10.** A entrega dos materiais poderá ser feita de forma parcelada, desde que previamente acordado com a equipe do CAU/BR responsável pelo recebimento dos itens.
- 4.10.1.** A entrega dos materiais de expediente, constantes no lote 1, deverão ser entregues em sua totalidade, ou em até 3 (três) parcelas, desde que haja comunicação prévia à equipe do CAU/BR.
- 4.10.2.** A entrega dos materiais de higiene/descartáveis e gêneros alimentícios, constantes nos lotes 2 e 3, deverão ser entregues em parcelas mensais, as quais serão solicitadas via e-mail pela equipe do CAU/BR.
- 4.10.3.** Conforme disposto no item 4.1, havendo necessidade de entrega adicional, a equipe do CAU/BR fará solicitação via e-mail com o prazo de antecedência mínimo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.11.** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo licitante vencedor e reconhecido pelo contratante.
- 4.12.** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo licitante vencedor e reconhecido pelo contratante.
- 4.13.** Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.
- 4.14.** Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação deverão ser contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo CAU/BR.
- 4.15.** Para produtos com prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou comprovada falta de qualidade do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por parte do CAU/BR.
- 4.16.** O prazo de validade dos produtos será o constante em suas respectivas embalagens, observando ainda a exigência de validade mínima de 1 (um) ano, para cada item.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de se tratar de bens de pronta entrega em que o fornecedor só vai receber depois da efetiva entrega do objeto contratado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o CAU/BR com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.





**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CAU/BR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CAU/BR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O custo estimado da contratação para o Grupo 1 é de R\$ 19.635,22 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

**14.2.** O custo estimado da contratação para o Grupo 2 é de R\$ 8.450,04 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)

O custo estimado da contratação para o Grupo 3 é de R\$ 23.028,04 (vinte e três mil e vinte e oito reais e quatro centavos).

**14.3.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.113,30 (cinquenta e um mil cento e treze reais e trinta centavos por extenso).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos assim previstos:

**15.1.1. Centro de Custos:** 4.02.05.001 – Manutenção da Gerência Administrativa.

**15.1.2. Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.001 – Material de Expediente.

**15.1.3. Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

**15.1.4. Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros Alimentação.

Brasília (DF), 04 de março de 2020.

**NOEL GIACOMITTI**

Gerente Administrativo do CAU/BR

#### **DESPACHO**

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminhado à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas quanto à pesquisa de mercado e elaboração do Edital, bem como os demais procedimentos.

**EDUARDO PEREIRA**

Gerente-Geral do CAU/BR

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/BR Nº XX/XXXX****Das Partes:**

**I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Gerente Geral, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, em conjunto com o Gerente Administrativo/Orçamento e Finanças/Centro de Serviços Compartilhados **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado **CAU/BR ou CONTRATANTE**;

**II – CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 190/2019, celebrar o presente Contrato, na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/BR, por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Processo CAU/BR nº 130/2019, realizada em XX de XXXXXX de XXXX, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado pelo Presidente do CAU/BR, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

**1.1.1.** Termo de Referência;

**1.1.2.** Edital do Pregão Eletrônico CAU/BR nº X/2020 e seus anexos;

**1.1.3.** Proposta de preços da CONTRATADA;

**1.1.4.** Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 190/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**2.1.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de expediente (Grupo I), gêneros alimentícios (Grupo II) e materiais de higiene/limpeza e descartáveis (Grupo III), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX.

**3.2.** Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe o Capítulo 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020.

<b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE - LOTE 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Apoio / Descanso Ergonômico p/ os Pés, com dimensões aproximadas de 45x30 cm, peso máximo de 2,5kg e fabricação em MDF.		Unidade	5		
<b>2</b>	Apoio de pulso para teclado para prevenção de LER, formato ergonômico, feito em gel com revestimento de tecido, dimensões aproximadas de 445mm x 60mm x 20mm e peso aproximado de 365 gramas. Cor azul ou preta.		Unidade	20		
<b>3</b>	Bateria de lítio, voltagem de 3V (pilha botão), modelo CR2032, com diâmetro de 2 cm.		Unidade	20		
<b>4</b>	Bloco de anotações com pauta, serrilhado, contendo 50 folhas, medindo aproximadamente 148x210mm.		Unidade	20		
<b>5</b>	Bloco de recado autoadesivo, na cor amarela, com 100 folhas, medindo aproximadamente 76x102mm.		Unidade	60		
<b>6</b>	Caixa organizadora, confeccionada material plástico resistente, com tampa e fechos laterais, transparente, com capacidade de 2 a 4 litros e medidas mínimas de: 18,2cm x 13,3cm x 14,5cm.		Unidade	4		



7	Carregador de pilhas, com capacidade de 4 Pilhas AA ou AAA, bivolt, indicadores luminosos para mostrar o andamento e conclusão da Carga, condições do material em conformidade com a Resolução nº 257 de 30/06/1999 e norma NBR 7039/8.		Unidade	2		
8	Cesto de lixo p/escritório redondo, telado, preto, 10 litros de capacidade, 26cm x 28cm		Unidade	10		
9	Clips para papel nº 2/0, tipo galvanizado, caixa com 100 unidades.		Caixa	10		
10	Cola adesiva instantânea universal, resistente à umidade, em frasco com 5 gramas, com tampa anti entupimento.		Unidade	5		
11	Etiqueta para correspondência, autoadesiva ink-jet + laser. Medidas aproximadas de 25,4mm x 66,7mm (30/folha). Caixa com 100 folhas.		Caixa	2		
12	Etiqueta para correspondência, autoadesiva ink-jet + laser. Medidas aproximadas de 279,4mm X 215,9mm (1/folha). Caixa com 100 folhas.		Pacote	4		
13	Fita adesiva acrílica, dupla face, constituído de massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde. Pacote com rolo de fita medindo 25mm x 20m.		Unidade	1		
14	Grafite para lapiseira, com espessura de 0.7mm, caixa com 12 unidades.		Caixa	6		
15	Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras, em embalagem de 120ml com bico borrifador. Acompanha flanela feita em microfibras, específica para limpeza.		Unidade	2		
16	Luva de vinil, transparente, sem pó, lisa, fabricada em PVC incolor, ambidestra aprovadas pelo Ministério do Trabalho, atóxica e epirogênica. Caixa com 100 unidades.		Caixa	5		
17	Marca texto, composto de glicol, corantes e água, com ponta facetada para traços: 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, na cor verde.		Unidade	36		



18	Marca texto, composto de glicol, corantes e água, com ponta facetada para traços: 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, na cor azul.		Unidade	36		
19	Marca texto, composto de glicol, corantes e água, com ponta facetada para traços: 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, na cor rosa.		Unidade	24		
20	Marcadores de página, tipo flags, 140 folhas, com 4 ou 5 cores, Laminação bopp fosca, medindo aproximadamente 11,9mm x 43,2mm.		Unidade	12		
21	Creme/pasta umedecedora de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, atóxico, embalagem de 12g.		Unidade	5		
22	Mouse pad com apoio de pulso em gel ou silicone, revestimento em tecido, além de base antiderrapante. Medidas aproximadas de 22x18x5 cm (comprimento/largura/altura). Cor azul ou preta.		Unidade	10		
23	Mouse, sensor óptico, conexão usb, tamanho cabo 1,4m, três botões (função scroll), cor preta, design ergonômico, ambidestro, resolução de 800 dpi. Características adicionais compatível com Windows 7, Windows 10, XP, VISTA e LINUX.		Unidade	20		
24	Papel adesivo, transparente, reposicionável, rolo com medidas de 45cm x 25m.		Unidade	2		
25	Pasta classificadora, feita em cartolina lisa, gramatura 480g/m <sup>2</sup> , com lombo regulável. Acompanha grampo plástico do tipo "bailarina", medindo 345x235 mm, na cor amarela.		Unidade	50		
26	Pasta classificadora, feita em cartolina lisa, gramatura 480g/m <sup>2</sup> , com lombo regulável. Acompanha grampo plástico do tipo "bailarina", medindo 345x235 mm, na cor azul.		Unidade	150		
27	Película/filtro de privacidade para monitor de vídeo tamanho 23", na cor preta, com bloqueio da visão lateral da tela em um ângulo de 60°. Medidas aproximadas de 56x38x0,2 cm.		Unidade	4		



28	Pen Drive, com capacidade de armazenamento de 8GB, compatível com Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS. Compatibilidade de leitura em portas USB 2.0 e 3.0.		Unidade	30		
29	Pen Drive, com capacidade de armazenamento de 16GB, compatível com Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7 (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior, Chrome OS. Compatibilidade de leitura em portas USB 2.0 e 3.0.		Unidade	10		
30	Pilha recarregável, tipo AA, dimensões aproximadas de 9x13x2 cm, capacidade mínima de 1000 Mah, embalagem com duas unidades.		Unidade	10		
31	Pincel atômico, recarregável, com tinta à base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, na cor azul.		Unidade	5		
32	Pincel atômico, recarregável, com tinta à base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, na cor preta.		Unidade	5		
33	Pincel atômico, recarregável, com tinta à base de álcool, espessura da escrita 2.0mm, na cor vermelho.		Unidade	5		
34	Prancheta confeccionada em material acrílico, ou poliestireno, com medidas aproximadas de 34x23x3 cm, com pegador no mesmo material da prancheta, cor cristal ou fumê.		Unidade	10		
35	Régua plástica, feita em poliestireno, com escala de precisão de 30cm, e medidas aproximadas de 3,5 x 32 x 0,5 cm, na cor cristal.		Unidade	10		
36	Resma de papel, tamanho a4, do tipo sulfite, na cor branca, medidas 210 x 297mm, pacote com 500 folhas.		Pacote	340		
37	Suporte para monitor, confeccionado em MDF de 3/6 e 9mm, com duas gavetas, na cor preta, peso máximo de 3,2kg. Medidas aproximadas: 39x26x12 (largura/profundidade/altura).		Unidade	20		



38	Suporte para notebook, com cooler com velocidade de 700 a 1500 RPM, com superfície metálica, 2 portas USB, 4 ângulos ajustáveis, compatível com notebook de 9" a 17", taxa de ruído de 15 dBA e dimensões aproximadas de 33mm x 370mm x 265 mm.		Unidade	10		
39	Tesoura média, medindo aproximadamente 21cm, com cabo feito em polipropileno e lâmina reta, em aço inox. Peso aproximado de 60g e cor preta ou azul.		Unidade	8		
40	Tinta para carimbo à base de água, na cor preta, frasco com bico dosador e capacidade de 40ml.		Unidade	2		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTE 2</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Acondicionamento: Pacote de 5kg.		PCT (5kg)	48		
2	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio), com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Embalagem de 100ml.		UNIDADE	36		
3	Adoçante em pó, aspartame ou sucralose, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Embalagem com 50 unidades.		CAIXA	12		
4	Café torrado e moído, tipo superior, primeira qualidade; embalado ao vácuo; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Pacote de 500g.		PCT	480		
5	Chá, sabor ERVA CIDREIRA, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	120		





6	Chá, sabor HORTELÃ, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	144		
7	Chá, sabor BOLDO, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	24		
8	Chá, sabor CAMOMILA, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	48		
9	Chá, sabor MAÇÃ, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	48		
10	Chá, sabor MORANGO, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 10 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	24		
11	Chá, sabor FRUTAS SILVESTRES (rosa silvestre, hibisco e amora ou similar) com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 15 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	24		
12	Chá, sabor CAMOMILA, CIDREIRA E MARACUJÁ) com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Caixa com 15 sachês de 1,6g cada.		CAIXA	24		
13	Leite em pó desnatado, de primeira qualidade, sem glúten, com validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento. Acondicionamento: Lata 280g a 300g.		LATA	60		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

**MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS - LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ml, confeccionado em poliestireno, atóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pacote lacrado com 100 unidades.		PACOTE	300		



2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Pacote plástico lacrado com 100 unidades.		PACOTE	120		
3	Guardanapo de papel, medindo 20 x 23 cm, folha simples, gofrado, 100% fibras celulósicas, produto não perecível. Pacote com 50 folhas.		PACOTE	108		
4	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Pacote com 4 rolos (ou proporcional).		PACOTE	840		
5	Papel toalha, comum de 2 (duas) dobras entrefolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos. Gramatura mínima: 25 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 1000 folhas, distribuídos em quatro amarrados internos de 250 folhas, ou proporcional.		PACOTE	900		
6	Sabonete líquido, concentrado, perolado, com fragrância, neutro. Galão de 5 litros.		UN	48		
7	Álcool em gel, tipo cristal, etílico, hidratado, biodegradável, próprio para limpeza e higienização de superfícies fixas, equipamentos em geral e mãos. De 65° a 70° INPM. Frasco com 500g.		UN	72		
8	Mexedores plásticos para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal. Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Produzido em poliestireno. Convencional (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparentes. Pacote com 500 unidades.		PACOTE	60		



9	Protetor para assento sanitário, feito em papel hidrossolúvel e biodegradável. Caixa com 60 folhas.		CAIXA	48		
10	Saquinho (coletor) plástico para descarte de absorventes femininos. Caixa com 25 unidades.		CAIXA	48		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho estão assim previstos:

**Centro de Custos:** 4.02.05.001 – Manutenção da Gerência Administrativa.

**Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.001 – Material de Expediente.

**Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

**Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros Alimentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020 prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. As obrigações da contratante serão regidas pelas disposições do Capítulo 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº X/2020 e demais disposições legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações assumidas pela contratada constam do Capítulo 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº X/2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a contratada às penalidades e determinações descritas no Capítulo 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº X/2020 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO**

**11.1.** A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1.** São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/BR nº 190/2019, em cujos autos foi promovida Pregão Eletrônico nº X/2020, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela contratada.

**12.2.** As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Brasília (DF), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE:

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**

**NOMEAR**

Gerente-Geral do CAU/BR

**NOMEAR**

Gerente Administrativo ou Financeiro ou do  
Centro de Serviços Compartilhados do  
CAU/BR



CONTRATADA:

**NOMEAR**

Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: